



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 63229.001263/2023-86

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de Curso de Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Curso de Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis. Com carga horária mínima de 30 horas, grade curricular em anexo ao TR.	19321	SV	3	R\$ 1.162,00	R\$ 3.486,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do aceite da Autorização de Compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.486,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O objeto da presente dispensa é possibilitar aos engenheiros avaliar os imóveis existentes que estão sob responsabilidade do Centro Industrial Nuclear de Aramar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A contratação do serviço em lide, visa o atendimento à Instrução Normativa SPU/ME nº 67/2022 e ao Manual de Gestão do Patrimônio Imobiliário da Marinha que prevê a necessidade de avaliação periódica e atualização contábil anual.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.1.1 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

4.1.1 Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A prestação de serviço se dará de forma on-line, com os pré requisitos já estabelecidos anteriormente à contratação, visto a plataforma já ter o conteúdo padronizado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo estimado para execução dos serviços será de 90 dias, contados do aceite da Autorização de Compras.

5.2 O formato on-line do curso garantirá acesso individual a cada um dos participantes.

5.3 Ao final do curso, e de acordo com metodologia de avaliação da Contratada, esta deverá fornecer Certificado da Instituição.

6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema SISDEA, durante o período de vigência do curso, e garantir aos usuários todos os materiais complementares e apostilamento digital necessários para possibilitar acesso às informações do curso e exercícios.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 DO RECEBIMENTO

7.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da emissão da certificação, emitida pela empresa e analisado pelo(a) responsável pelo acompanhamento, mediante certificação da NF emitida pela empresa.

7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Unidade Gestora Responsável: 42030 – CINA;

Unidade Gestora Executante: 42050 – CeITMSP;

Fonte de Recursos: 1077- Fiscalização e Proteção das Áreas de Produção de Petróleo

Programa de Trabalho: - Programa: 6012 -Defesa Nacional;

Ação Orçamentária: 14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha;

Natureza de Despesa: - 339039.48

Plano Interno: - U499TR0

Iperó, 10 de maio de 2023.

WILLIAM GUSTAVO MENDES PONTES DA SILVA
Primeiro - Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Assessoria Adjunta de
Infraestrutura Civil

SIMONE GREICY CRUZ MOURA
Capitão de Corveta (EN)
Assessoria de Infraestrutura e Tecnologia
da Informação

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do Setor Requisitante

Aprovo em _____ de _____ de _____.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CeITMSP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TR_assinado_assinado.pdf
Código de verificação: BCFL-WKVG-N3VH-R874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WILLIAM GUSTAVO MENDES PONTES DA SILVA (CPF 351.703.118-69) em 11/05/2023



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SIMONE GREICY CRUZ MOURA (CPF 092.700.067-94) em 30/05/2023 16:20:49 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF 070.566.667-01) em 21/07/2023 09:09:29 -03 (BRT)